



Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 34/2025

Nos termos do artigo 72 do Regimento Interno, cabe a esta Comissão manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais.

Pelo presente, o Executivo tem visa prorrogar, por tempo indeterminado, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº 732/2015, devido o término da sua vigência decenal, em agosto de 2025, e considerando que o novo Plano Nacional de Educação (PNE) ainda não foi aprovado pelo Congresso Nacional.

A prorrogação do Plano assegura a continuidade das políticas públicas educacionais no Município, evita lacunas no planejamento e permite a manutenção de metas e ações até a publicação de novo Plano Nacional. Ressalta-se que a medida encontra respaldo nas diretrizes da Lei Federal nº 13.005/2014 (PNE) e na tramitação em curso do novo PNE junto ao Congresso Nacional.

Feitas as considerações, opino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 28 de julho de 2025.

Rafael Barcellos Bullerjhann

Relator





Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 34/2025

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado pela maioria, prevalecerá como o parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do Projeto.

Esta Comissão, reunida com os membros que abaixo subscrevem, acolhe o voto do relator, manifestando parecer favorável à aprovação do Projeto.

Governador Lindenberg/ES, 28 de julho de 2025.

Aláidio Alves dos Santos

Presidente

Rafael Barcellos Bullerjhann

Relator

Felipe Morello

Membro

